



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA
PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um poço tubular, com profundidade revestida de 60,00 metros, revestimento em tubo geomecânico de Ø 8" (200 mm), com endereço à Rua Fábio Lucena s/n., bairro Santo Antonio, na cidade de Eirunepé, com serviços por empreitada global, contemplando: serviços preliminares, construção do poço tubular, fornecimento e instalação de implementos eletromecânicos, fornecimento e instalação de barrilete de recalque e construção de monta carga, em madeira de lei e demais detalhes constantes do edital competente.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data

Assinatura e carimbo



PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para Contratação de empresa especializada para construção de um poço tubular, com profundidade revestida de 60,00 metros, revestimento em tubo geomecânico de Ø 8" (200 mm), com endereço à Rua Fábio Lucena s/n., bairro Santo Antonio, na cidade de Eirunepé, com serviços por empreitada global, observadas as condições deste edital e de seus anexos, conforme Processo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2017, de 31/3/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2.000; 24.018, de 27/01/2.005 e, pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, **propostas e documentação de habilitação**, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no horário de 08:15 horas do dia 12/3/2018, horário de Manaus, diretamente ao pregoeiro ou equipe de apoio.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69057-320, ao preço de R\$ 50,00, horário comercial, de segunda a sexta-feira ou solicitado pelo e-mail: licitação@cosama.am.gov.br, sem ônus para o solicitante e também na página da empresa: www.cosama.am.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1947, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. **O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.**

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a constante do preâmbulo, subitem 1.1, supracitado.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, **anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 12/3/2018

HORA: 08:15 Horas

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA ou que tenham vinculação direta com esta.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**, constantes no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação - (conforme modelo constante do ANEXO V);
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme explicitado no subitem 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

VI – Se Microempresa:

- a) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



- b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DATA DE ABERTURA: 12/3/2018

HORÁRIO: 08:15 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DATA DE ABERTURA: 12/3/2018

HORÁRIO: 08:15 HORAS

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante neste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h., até 24:00 antes da data da licitação.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela COSAMA, **Anexo I deste edital**, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula nos valores unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 O valor apresentado para o lote cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele lote descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital (**Anexo VI**) deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitante na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

8.2.10 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação;

8.2.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO III** deste edital;

8.2.13 Prova de registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto a entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes, observados os documentos constantes do subitem **6.2.1**;

9.2. **Tão** logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes presentes.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “**Documentos de Habilitação**” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “**Proposta de Preços**” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens **10.2.10** e **10.2.13**, anteriores. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.19. Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços juntamente com o Anexo I do edital adequando aos valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos **“Documentos de Habilitação”** desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo (s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica e Auditoria Interna – DPJ, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato e OES, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

12.2 – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a OES e o respectivo Contrato, que deverá fazê-lo pessoalmente dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar ou receber a respectiva OES e o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo de execução do objeto será de até **45 DIAS** a contar da data do recebimento da OES ou da assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.



13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação são próprias.

15 – DA EXECUÇÃO:

15.1 – A Licitante Vencedora terá o prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço e assinatura do contrato competente para entrega definitiva dos serviços do objeto. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer em casos excepcionalíssimos por decisão da autoridade competente, em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado; prazo acima está incluso do tempo necessário para remessa de material e equipamentos, se a empresa for de outro município diferente do local do objeto.

15.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de todos os itens componentes do respectivo lote obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COSAMA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas pelo preposto da Contratante.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadorias procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

16.2 O pagamento do objeto será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a **COSAMA**, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **COSAMA** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

16.3 O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da COSAMA, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer do mês subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, a partir do dia 16 e até o último dia útil do referido mês.

16.4 Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

16.5 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes, quando for o caso.

16.6 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO.

16.7 O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela **COSAMA** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

16.8 O pagamento da multa será efetuado pela **COSAMA** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da ORDEM DE FORNECIMENTO e notas fiscais correspondentes.

16.9 O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido na OES ou Contrato;
- d) Não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na OES ou Contrato;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - entregar com pontualidade os serviços contratados.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a **COSAMA** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a **OES - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 anos, sejam aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) - Advertência;

b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

18.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior da COSAMA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Manaus – AM.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Aplica-se na presente licitação o prazo de validade de obras civis definidas no Código Civil Brasileiro



20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 – A cópia completa deste edital poderá ser solicitada, por e-mail em www.licitacao@cosama.am.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital, no horário de 08h00min às 14h00min, e efetuar o pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, mediante guia de recolhimento.

20.13. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta da OES

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Declaração do Contador (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do representante legal da empresa.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X – Modelo de Credenciamento

ANEXO XI - Especificações Técnicas para Construção de Poço Tubar.

ANEXO XII - Projeto básico

ANEXO XIII – Especificações Técnicas para Chave Compensadora de Partida de Motores Elétricos

Anexo XIV – Formulário de Cadastro do Poço Tubular junto ao IPAAM

Anexo XV – Planilha Orçamentária

Anexo XVI – Cronograma Físico-Financeira

Manaus (AM), 27 de fevereiro de 2018.

Adm. Odílio Mendonça da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Manoel Henrique Ribeiro

Autoridade Competente/Diretor-Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um poço tubular, com profundidade revestida de 60,00 metros, revestimento em tubo geomecânico de Ø 8” (200 mm), com endereço à Rua Fábio Lucena s/n., bairro Santo Antonio, na cidade de Eirunepé, com serviços por empreitada global, contemplando: serviços preliminares, construção do poço tubular, fornecimento e instalação de implementos eletromecânicos, fornecimento e instalação de barrilete de recalque e construção de monta carga, em madeira de lei e demais detalhes constantes do edital competente

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 12/3/2018, ÀS 08h15min.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Até 30 dias

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RESPONSÁVEL: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 07/2017 - DP

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

Os serviços deverão atender as normas vigentes e demais condições estabelecidas nesta licitação.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:		LOTE 01
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Preço Total do Lote
1	<p>Construção de tubular, com profundidade revestida de 60,00 metros, revestimento em tubo geomecânico de Ø 8” (200 mm), com endereço à Rua Fábio Lucena s/n., bairro Santo Antonio, na cidade de Eirunepé, com serviços por empreitada global, contemplando: serviços preliminares, construção do poço tubular, fornecimento e instalação de implementos eletromecânicos, fornecimento e instalação de barrilete de recalque e construção de monta carga, em madeira de lei e demais detalhes constantes do edital competente</p> <p>Obs.: Anexar à proposta: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO</p>	Poço	1	

Total do lote: R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contida no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2018

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO II – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Autorizamos a execução dos serviços de xxxxx, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ _____(_____)

Identificação da CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

AUTORIZAÇÃO COSAMA

Manaus, de _____ de 2016

Maria de Jesus Moreira de Melo
Seção de Suprimentos

Elenice Lacerda da Silva
Departamento de Recursos Humanos e Administrativo

Dayla Cerqueira de Souza
Diretoria Administrativa e Financeira

Manoel Henrique Ribeiro
Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

Dado importante: Este documento substitui o contrato com base no disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA
PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____, com sede sito à _____, Nome da Empresa (CNPJ)
_____, (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: **Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

(Nome da empresa) _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: **Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____

Inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n.º 002/2018 da COSAMA, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____

inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita n.º. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/2006

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita n.º. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





ANEXO IX

Minuta do contrato

(MINUTA) CONTRATO N.º /2016 - COSAMA

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS CELEBRADO ENTRE A COSAMA, E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos () dias do mês de xxxx de dois mil e doze, nesta cidade de Manaus, na sede da COSAMA, situada na rua General Miranda Reis n.º 20 - Conjunto CELETRAMAZON, bairro de Adrianópolis, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, doravante designado CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º , neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor, , residente e domiciliado nesta cidade , n.º – , titular da Cédula de Identidade n.º SESEG/AM e do CIC e Diretora Administrativa e Financeira, Senhora, brasileira, divorciada, portadora do CPF n. e Carteira de Identidade n. xx, domiciliada e residente nesta cidade e a Empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º , aqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Senhor , domiciliado e residente nesta cidade de Manaus, , portador da Cédula de Identidade n.º – SESEG/AM e do CIC n.º , em consequência do resultado do que consta do Processo Administrativo n.º 344/2016 – RG/DP, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas nominadas é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRA, conforme minuta aprovada através do processo n.º 398/96-PGE, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis n.ºs 8.666/93, 8.880/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE a Construção de 01 Poço Tubular com revestimento em tubos geomecânicos de Ø 8” (200 mm), com profundidade de 60,00 metros, para atender o bairro da Luz, Estrada do Lago Preto, na cidade de Carauari, com serviços por empreitada global, contemplando: construção do poço tubular, fornecimento e instalação de implementos eletromecânicos, fornecimento e instalação de barriletes de recalque e construção de monta carga, em madeira de lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços executados sob o regime de execução indireta por empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços caberá à Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ouvindo o ordenador de despesas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ficará responsável pela conservação dos serviços, por sua conta, pelo prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material de mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

PARÁGRAFO QUARTO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- 1) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Termo de Contrato, como também no decorrer dos serviços;
- 2) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 3) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no canteiro das obras e serviços;

4) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à FISCALIZAÇÃO;

PARÁGRAFO SEXTO:

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade de técnico pertencente aos quadros da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ (), de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta de Recursos Próprios da COSAMA.

CLÁUSULA NONA: PRAZO

O prazo de validade deste Contrato é de até 90 (noventa) dias e a execução dos serviços é de até quarenta e cinco dias, a contar da data do recebimento da OES ou da assinatura do contrato. A execução poderá ser prorrogada em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela COSAMA, independente de aditamento, se dentro da validade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela contratante de acordo com os ditames da legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos Termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente, observados o contido no edital de pregão presencial 06/2016 RG/DP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através da Tesouraria da Cosama, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das multas, aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a permitir a não conclusão das obras e serviços;
- d. Atraso injustificado no início das obras e serviços;
- e. Paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- g. Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
- m. Supressão por parte do CONTRATANTE, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m" e "q".
- II. Amigavelmente pelas partes.
- III. Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- I. Devolução da garantia, quando houver;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. Pagamento de custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II. Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ele devido; e
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das medidas previstas os números I e II do item anterior ficam a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECURSOS

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- I. Recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere à letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
- II. Representação, no prazo de 05 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, quaisquer que sejam a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO

Cabe à CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que

venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual e adequada aos itens especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aquelas obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitadas os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PAGAMENTOS

O pagamento das obras e serviços contratados serão efetuados em até 30 dias, depois de devidamente executados, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei n.º 8.212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação das obras e serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente as das Leis nas 8.666/93, 8.880/94, 8.883/94 e 9.648/98. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

Manaus, de de 2018

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

C.I. n°

C.I. n°



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO X

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____, em observância ao disposto no subitem 5.3 do
edital de Pregão Presencial n. 002/2018, CREDENCIA como seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a quem outorga os
necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos
pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES

01- LOCAÇÃO

O Poço Tubular (a denominar PT-07) a ser construído, será locado no mesmo terreno onde foi construído o PT-06, e deverá ser de acordo com o projeto básico apresentado, devendo o Geólogo da contratada certificar a viabilidade da execução do poço, na área proposta.

02 - CANTEIRO DE OBRAS

O local onde será construído o Poço já possui o terreno regularizado, e possui instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

03 - SONDAgens HIDROGEOLÓGICAS

Deverão ser realizadas sondagens Hidro geológicas com a utilização de sondas rotativas equipadas para tal, podendo ser utilizados barriletes amostradores tipo duplo móvel para recuperação de testemunhos friáveis pelo sistema contínuo, devendo haver amostragem de metro em metro.

Deverá ser realizado inicialmente um furo de sondagem em diâmetro de Ø 4” , com profundidade mínima de 100 metros, na área de influência de cada reservatório subterrâneo, procedendo-se a perfilação geofísica do furo, com traçado dos gráficos de eletrorresistividade, potencial espontâneo e raios gama. A sondagem geofísica aliada aos dados obtidos na amostragem serão utilizados para a montagem do perfil hidro estratigráfico, com mapeamento de todos os horizontes potencialmente produtores, bem como aqueles onde se faça necessário o isolamento por conter possíveis rochas , que possam vir a contaminar a água produzida. Os projetos finais das colunas de filtros e revestimentos cegos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO , para efeito de aprovação dos mesmos.

Caso seja detectada camada imprestável no furo de sondagem, após a realização da sondagem geofísica, o mesmo deverá ser cimentado para que não possa haver contaminação dos aquíferos existentes.

04 - AMOSTRAGEM HIDROGEOLÓGICA

As amostras dos aquíferos potencialmente produtores deverão passar por análise Granulométrica para fins de determinação da “Curva Granulométrica”, a partir da qual será dimensionado o pré-filtro a ser utilizado. Será de responsabilidade da executante todos os ônus da escolha do pré-filtro, não sendo admitidos poços produtores de areia.

05 - EXPERIÊNCIA DA EXECUTANTE

A licitante deverá ser empresa de Perfuração de Poços e Construção Civil, devidamente credenciada pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovado através da sua certidão de registro e demais documentos necessários.

06 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Por terem as obras do objeto como escopo principal a captação de água subterrânea para abastecimento público, a empresa executante deverá comprovar a realização de obras específicas semelhantes, relativas à captação de água subterrânea em todas as suas etapas, bem como serviços acessórios inerentes à solução de problemas técnicos relacionados à melhoria da qualidade e potabilidade de águas subterrâneas.

07 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

A empresa licitante deverá apresentar um plano de trabalho e a metodologia de execução as obras e de todas as etapas, devendo realizar a visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras, comprovada através de atestado de visita técnica fornecido pela COSAMA e, ainda, detalhar a solução técnica a ser adotada em caso de ocorrência de água imprópria para o consumo.

08 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

A licitante deverá apresentar a relação dos equipamentos disponíveis para a execução das obras os quais deverão ficar disponíveis para serem vistoriados pelo corpo técnico da COSAMA, em data a ser marcada antes da assinatura do Contrato. Conjuntamente, a licitante deverá apresentar a composição do quadro técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, disponíveis para a realização da obra e Instalações Técnicas da Empresa.

09 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Responsabilidade Técnica e o acompanhamento dos serviços deverá ser de Geólogo devidamente credenciado pelo CREA.

10 - EQUIPAMENTO

Para a execução dos serviços de perfuração dos poços deverão ser utilizadas sondas rotativas, com capacidade de perfuração em diâmetro inicial de Ø 12.1/4" e diâmetro final de Ø 16.1/4", até os limites projetados.

O equipamento selecionado deverá estar em condições de perfurar qualquer tipo de rocha que ocorra dentro do limite projetado.

11 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

O poço deverá ser perfurado pelo sistema rotativo com circulação direta de lama, em diâmetro Ø 23", até a profundidade de 25 metros, devendo ser instalado "tubo de boca" para proteção sanitária e fixação de camadas arenosas superficiais.

O tubo de proteção sanitária deverá ser de aço com diâmetro Ø 18", devidamente protegido por pintura anticorrosiva.

A fixação do tubo no solo se fará com a injeção de concreto, nata de cimento ou argamassa de cimento e areia no traço 1:3 no espaço anelar entre as paredes do furo e o tubulão, injetados com o auxílio de tubulação paralela, para que a cimentação ocorra de baixo para cima, no espaço anelar. Após a cimentação do "tubo de boca" e a devida cura do concreto, a perfuração do poço prosseguirá em diâmetro de 17 1/2", até o limite estabelecido na execução da sondagem Hidrogeológica e projetos (60 metros de profundidade). As amostragens das rochas perfuradas deverão ser recolhidas na calha e acondicionadas em caixas apropriadas, devendo ser analisadas "in loco" pelo geólogo. Todas as amostras deverão ser acondicionadas em sacos plásticos herméticos, devidamente etiquetados, para posterior análise química complementar caso seja necessária. .

Caso os resultados da sondagem e das análises dos aquíferos venham a confirmar a possibilidade de ocorrência de água imprópria para o consumo humano, o trecho impróprio deverá ser cimentado e, caso não seja possível a cimentação, a locação deverá ser abandonada e realizada a sondagem em outro local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, em comum acordo com o geólogo da contratada.

12 - CIMENTAÇÃO PROFUNDA

Caso seja detectada camada onde ocorram elementos ou compostos químicos indesejáveis que possam vir a contaminar a água produzida, a empresa contratada deverá, às suas expensas, apresentar projeto de isolamento da mesma e, se aprovado, realizar a cimentação dessa camada, de maneira tal que a mesma não venha a contribuir para a produção do poço. A metodologia de cimentação deverá acompanhar a proposta técnica da licitante e os custos de tais serviços deverão estar previstos nos preços unitários propostos.



13 - INSTALAÇÃO DA COLUNA DE REVESTIMENTO E FILTROS

A perfuração de sondagem, perfilagem geofísica e análise do perfil estratigráfico, determinará o projeto de instalação da coluna de revestimento e filtros, de acordo com a demanda e os resultados obtidos no furo de sondagem e análises químicas, sendo prevista a instalação de revestimento e filtros em tubos de PVC Geomecânico da marca Fortilit ou similar, no diâmetro Ø 8" (206 mm), modelo standard, em toda a extensão do furo, com a instalação dos filtros em posições frontais aos aquíferos considerados mais promissores no perfil estratigráfico, não sendo aceita a instalação de filtros nas zonas quimicamente desfavoráveis.

A descida da coluna de revestimento e filtros deverá ser procedida com a instalação de centralizadores com distanciamento máximo de 6,0 metros entre si, confeccionados em barras de aço de $\frac{3}{4}$ ", com diâmetro externo de $1\frac{1}{2}$ " e diâmetro interno de 6", com altura de 40,0 centímetros.

Concluída a descida da coluna de revestimento e filtros, deverá ser procedida a instalação de tubulação lateral para recarga do pré-filtro, em tubos PVC rígido diâmetro Ø 2", com comprimento de 12 metros, devidamente tamponado na superfície para evitar a penetração de corpos estranhos.

14 - PRÉ-FILTRO

Todo o espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser preenchido por pré-filtro selecionado de quartzo, na granulometria adotada pela análise Granulométrica dos aquíferos, sendo aceitos materiais selecionados que retenham no mínimo 60,0 % do material do aquífero.

A injeção do pré-filtro deverá ser realizada através de tubos laterais devidamente posicionados para que não haja descontinuidade do mesmo e nem possibilite a formação de "casa de abelhas", as quais aumentam as possibilidades de produção de areia. As atividades de injeção do pré-filtro deverão ter paralisações a cada volume de 500 litros injetados, para que haja uma melhor acomodação do material granular em volta do revestimento.

O pré-filtro deverá ser injetado do fundo até a profundidade de 12 metros e completado, caso haja rebaixamento durante as atividades de desenvolvimento do poço. O espaço anelar remanescente entre o tubo de boca e o revestimento será preenchido com concreto para proteção sanitária.

15 - LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO

Concluída a instalação da coluna de revestimento e filtros, o poço deverá ser inundado com uma solução de um agente floculante, como o hexametáfosfato, o tripolifosfato ou o dispersgel, permanecendo em repouso por no mínimo 24 horas, a partir das quais passará por um bombeamento intermitente, por 72 horas, pelo sistema "Air Lift", utilizando-se compressor de ar para a retirada da lama de perfuração e dos finos do aquífero, o compressor utilizado deverá ter vazão livre de ar de no mínimo de 500 p.c.m. ou outro aceito pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo utilização de pressão acima de 100,0 libras para as atividades de desenvolvimento.

É prevista a execução de pistonamento nas fases de desenvolvimento dos poços, devendo ser relacionados os equipamentos disponíveis para a realização desses trabalhos, bem como a sua metodologia de execução.

Concluídos todos os trabalhos de desenvolvimento, o poço deverá ser inundado com uma solução de Hipoclorito de Sódio (Cloro), para exterminar qualquer contaminação ocorrida durante os trabalhos, devendo haver um bombeamento contínuo do poço após 12 horas da aplicação do hipoclorito.

16 - TESTE DE VAZÃO

Os testes de vazão deverão ser realizados pelo sistema "Air Lift", com bombeamento contínuo do poço e medidas da vazão e rebaixamento do nível da água no seu interior, até que se consiga uma estabilização desses parâmetros.



O acompanhamento dos testes e medidas de rebaixamento e recuperação do nível dinâmico deverá ser realizado por instrumento próprio (medidor de nível).

As medidas de vazão deverão ser realizadas com a utilização de recipiente calibrado, com volume mínimo de 500 litros, e cronômetro, devendo ser realizadas no mínimo 3 medidas para cada intervalo, com a utilização da média obtida nas 3 medidas.

17 - DURAÇÃO DOS TESTES

A duração dos testes de vazão deverá ser de no mínimo 24 horas ininterruptas, procedendo-se em seguida as medidas da recuperação do Nível Dinâmico pelas 24 horas seguintes.

Ao final dos trabalhos, a executante deverá fornecer juntamente com o Relatório Técnico, os gráficos de rebaixamento e recuperação do nível dinâmico. O conjunto moto-bomba a ser instalado deverá ser dimensionado para a vazão máxima de trabalho, obtida nos testes de produção, devendo ser consideradas todas as perdas de carga.

18 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

Após a realização dos testes de produção, deverão ser realizadas análises físico-químicas e bacteriológicas da água produzida, com um mínimo de 3 amostragens em intervalos de 24 horas.

Os resultados das análises deverão ser conclusivos quanto a potabilidade das águas produzidas, devendo os relatórios conterem no mínimo a dosagem dos elementos e substâncias abaixo:

Parâmetros Físico-químicos e Bacteriológicos

Aspecto		Ferro Solúvel	(mg/l de Fe)
Alcalinidade de Bicarbonatos	(mg/l de CaCO ₃)	Fluoreto	(mg/l de F)
Alcalinidade de Carbonatos	(mg/l de CaCO ₃)	Gás Carbônico	(mg/l de CO ₂)
Alcalinidade de Hidróxidos	(mg/l de CaCO ₃)	Manganês	(mg/l de Mn)
Alcalinidade Total	(mg/l)	Mercúrio	(mg/l de Hg)
Alumínio	(mg/l)	Magnésio	(mg/l de Mn)
Agentes Tensoativos	(ATA)	Nitrogênio Nitrato	(mg/l de N)
Arsênio Total	(mg/l)	Nitrogênio Nitrito	(mg/l de N)
Bário	(mg/l)	Nitrogênio Amoniacal	(mg/l de N)
Boro	(mg/l)	Odor	
Cádmio	(mg/l)	Oxigênio Consumido	(mg/l de O ₂)
Cloretos	(mg/l de Cl ⁻)	PH	
Chumbo	(mg/l)	Potássio	(mg/l de K)
Cianetos	(mg/l de CN)	Prata	(mg/l de Ag)
Cromo Hexavalente	(mg/l)	Sílica	(mg/l de SiO ₂)
Cálcio	(mg/l)	Sólidos Totais	(mg/l)
Condutividade Elétrica Específica	(uS/Cm)	Sólidos Totais Dissolvidos	(mg/l)
Cobre	(mg/l)	Sódio	(mg/l)
Cor	(mg Pt/l)	Sulfato	(mg/l) de SO ₄
Dureza de Carbonatos	(mg/l de CaCO ₃)	Zinco	(mg/l)
Dureza de Não Carbonatos	(mg/l de CaCO ₃)	Turbidez	(NTU)
Dureza Total	(mg/l de CaCO ₃)	Coliformes Fecais	(NMP/100 ml)
Demanda de Cloro	(mg/l de Cl)	Coliformes Totais	(NMP/100 ml)
Ferro Total	(mg/l de Fe)		

19 - PROTEÇÃO SANITÁRIA



A Proteção Sanitária será por injeção de concreto simples com teor mínimo de 300 kg de cimento por metro cúbico, argamassa com seixo no traço 1:3, ou ainda nata de cimento com adição de seixo após o preenchimento total do espaço anelar remanescente entre a parede do furo e o tubo da boca. A cimentação deverá ter uma profundidade de 12 metros. A executante deverá tomar os devidos cuidados para que o tubo de recarga do pré-filtro não seja obstruído durante as atividades de cimentação.

Concluídas todas as atividades de cimentação sanitária, na boca do poço deverá ser construída uma base de concreto armado, nas dimensões de 1,00 x 1,00 x 0,15 m, com a finalidade de impedir a penetração de águas superficiais.

A boca do poço deverá ficar no mínimo 70 centímetros acima da cota de maior enchente ocorrida na área .

20 - BOMBEAMENTO DO POÇO

Os equipamentos de recalque (conjuntos moto-bombas) deverão ser dimensionados após os testes de vazão, com conseqüente consideração de todos os dados geométricos e perdas de carga.

Com base nos dados técnicos finais de produção, deverão ser dimensionadas todas as tubulações de recalque, para que se tenha máximo rendimento do conjunto moto-bomba selecionado.

Todas as bombas deverão ser equipadas com quadros elétricos de proteção e partida, e deverão conter, proteção contra falta de fase, sobrecarga, para-raios, auto transformador de partida.

21 - CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS E ACESSÓRIOS

Os conjuntos moto-bombas deverão ser de primeira qualidade, devendo ser submetidas a aprovação do contratante.

A tubulação da coluna de recalque deverá ser de PVC Edutor Geomecânico ou similar, nas bitolas dimensionadas para a mínima perda de carga (mínimo 2.1/2' – 65 mm), sendo as luvas de união dos tubos em latão ou ferro galvanizado.

Os cabos elétricos serão trifásicos e submersíveis da marca Syntenax, nas bitolas dimensionadas, instalados sem emendas até o quadro de comando.

A isolamento dos cabos que ficarem em contato com a água deverão ser executadas com fita isolante de auto fusão, cobertas com fita isolante plástica e devidamente selada com a utilização de silicone.

Como sustentação dos conjuntos moto-bombas deverão ser utilizados cabos de aço, inoxidável ou plastificado (náutico), na bitola de 1/4".

O cabo elétrico de descida deverá ser amarrado em cada tubo com a utilização de cabo de cobre encapado, na bitola mínima de 4,00 m²

22 - CADASTRO

Após a conclusão das obras de construção dos poços tubulares, além do Relatório Técnico, Perfil Hidrogeológico e Análise Físico-Química, deverá ser fornecido também o Cadastro dos Poços, conforme determina a Portaria do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, de Nº 001/2005, conforme modelo anexo.

Manaus, 20 de Fevereiro de 2018.

(assinado) Manoel Santino Gomes
Chefe do Departamento de Operação e Manutenção



PROJETO BÁSICO 001/2018

1. Construção de Poço Tubular

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Construção de 01 (um) Poço Tubular, na cidade de EIRUNEPÉ, nas dimensões e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
01	Construção de 01 Poço Tubular, com Profundidade Revestida de 60,00 metros, com Revestimento em Tubo PVC Geomecânico Ø 8" (200 mm).	1,00	125.836,53	125.836,53
VALOR TOTAL ESTIMADO				125.836,53

1.2. Os serviços objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.3. A execução dos serviços aqui solicitados deverá ser feito de acordo com o Pedido de Contratação de Serviços – PCS N° DTOO-002/2018, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, anexos a este Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Poço a ser construído atenderá às necessidades e substituirá o Poço Tubular PT-06, que produzia cerca de 60,00 m³/h, e teve o Revestimento desmoronado. Este Poço juntamente com o PT-04 são responsáveis pelo abastecimento de 847 Ligações Domiciliares Ativas do Bairro Santo Antônio, cidade de Eirunepé, com uma oferta de 85,75 m³/h. Com esta perda, a oferta fica reduzida em 40,0 %.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.1 A Empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo que lhe for demandado pela COSAMA;

Para a execução dos serviços, deverão ser levados em conta o que prescrevem as Normas Técnicas para a perfuração e desenvolvimento de Poços Tubulares, e Especificações Técnicas;

Ao final, deverá ser emitido o Relatório Técnico de Perfuração e a Análise Físico-química e Bacteriológica da água;

Deverá também ser preenchido o Cadastro de Poço Tubular, conforme determina a Portaria do IPAAM, de número 001/2005.

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

4.1. O Custo Total Estimado da presente contratação dos serviços, é de R\$ 125.836,53 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E TRÊS CENTAVOS).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir dos valores de mercado local, cotados para referido serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se obriga a:

5.2. 5.1.1. Por ocasião da apresentação da Proposta de Preços, a Contratada deverá apresentar o Atestado de Visita ao local da Obra, emitida e assinada pelo Responsável pela Agência da COSAMA na cidade de Eirunepé;

5.1.2. Efetuar os serviços na cidade de EIRUNEPÉ, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, com o especificado na Planilha Orçamentária e Pedido de Contratação de Serviços.

Os licitantes em todo e qualquer preço unitário de suas Propostas, deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como material de consumo, salários, seguros, transportes, estadias, alimentação, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação;

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas, e a COSAMA não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante se obriga a:

6.1.1. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo previsto, e de acordo com Planilha de Medição emitida pela Contratada;

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por pessoal que atua no Departamento de Operação e Manutenção, e que representará a COSAMA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Contratante;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 21 de Fevereiro de 2018.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
Manoel Santino Gomes Chefe do DTO	Heraldo Beza da Câmara Diretor Técnico



ANEXO XIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CHAVE COMPENSADORA DE PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS

SUMÁRIO

1.0 – APLICAÇÃO	1
2.0 – DADOS TÉCNICOS	1
3.0 – CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	1
4.0 – DESCRITIVO FUNCIONAL	1
4.1 – Operação Manual	1
Disjuntor Geral	1
4.2 – Operação Automática	2
5.0 – PROTEÇÕES DO MOTOR	2
6.0 – FUNÇÕES DO PAINEL FRONTAL	2
6.1 – Comando	2
6.2 – Indicação	2

ANEXOS

Folha de Dados - Painéis Elétricos

Padronização - Fiação e Cabos

1.0 – APLICAÇÃO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela COSAMA no fornecimento de “Chave Compensadora de Partida Elétrica de Motores” para a aplicação no acionamento de Conjunto Moto-bomba

A Chave Compensadora é para partida de Conjunto Motobomba Submerso, com potência elétrica de até 20,0 CV, **Tensão Trifásica de 220 Volts**, 60 Hertz, para a cidade de EIRUNEPÉ.

2.0 – DADOS TÉCNICOS

As tensões, potências, proteções e controle serão definidos em documento anexo.

A Tensão de Serviço é de 220 Volts.

3.0 – CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA - Conforme Documento Apresentado.

4.0 – DESCRITIVO FUNCIONAL

4.1 – *Operação manual*

Disjuntor Geral;

- Botões liga e desliga;
- Bloqueio do funcionamento automático, através de chave seletora no painel;

4.2 – *Operação automática*

A operação automática será feita através de relés, atuando diretamente na chave de partida.

5.0 – PROTEÇÕES DO MOTOR

- Auto Transformador de Partida 220 Volts, 20,0 CV;
- Bornes;

- Contactor Auxiliar;
- Contactor de Fechamento;
- Contactor Principal;
- Fusíveis do Circuito de Comando (DIAZED);
- Fusíveis do Circuito Principal tipo NH, tamanho NH₀₀;
- Pára-Raios Secundários;
- Relé de Tempo;
- Relé Falta de Fase;
- Relé Térmico;
- Transformador de Corrente (TC).

Observação: Não instalar Relé de Nível.

6.0 – FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL

6.1 – Comando

- Amperímetro tamanho 72x72 mm;
- Botão Duplo Liga Desliga;
- Chave Comutadora para Amperímetro;
- Chave Comutadora para Voltímetro;
- Chave Seletora – Manual / Automático
- Chave Seccionadora tripolar;
- Botão liga – verde;
- Botão desliga – vermelho;
- Voltímetro tamanho 72x72 mm.

6.2 – Indicação

- Motor ligado – vermelho;
- Motor com defeito – amarelo;

ANEXOS

Folha de Dados – Painéis Elétricos

DISCRIMINAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	NORMA TÉCNICA	ABNT-6808 - ANSI-C37-20	NORMA CLIENTE: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
	POTÊNCIA MOTOR / QUANTIDADE	20,0 CV	
	TENSÃO NOMINAL (V)	220	
	FREQUÊNCIA (HZ)	60	
	CORRENTE BARRAMENTO HORIZONTAL (A)		
	CORRENTE BARRAMENTO VERTICAL (A)		
	CORRENTE CURTO CIRCUITO (1S) (KA RMS)		FATOR DE SEGURANÇA 200%
	TENSÃO DE CONTROLE (V)		
	SUPRESSOR DE SURTOS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CONDIÇÕES AMBIENTAIS	TEMPERATURA AMBIENTE	MÉDIA MÁXIMA- 40 °C		
	UMIDADE RELATIVA	50 A 90 %		
	LOCAL PRÓXIMO DO MAR	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		
	PÓ ATMOSFÉRICO	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		
	OUTRAS IMPUREZAS	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM	UMIDADE	
CONSTRUÇÃO DO PAINÉL	SISTEMA DE FIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> CLASSE 2 TIPO: B <input type="checkbox"/> CLASSE 2 TIPO: C		
	INSTALAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ABRIGADA <input type="checkbox"/> AO TEMPO		
	GRAU DE PROTEÇÃO	<input type="checkbox"/> IP44-USO GERAL <input type="checkbox"/> IP64-USO NO LITORAL		
	VENTILAÇÃO C/ FILTRO	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM		
	FECHO C / MAÇANETA	<input checked="" type="checkbox"/> 2 FECHOS		
	ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO	COLUNA: 2,75 mm (12 USG)		
		PORTA: 2,75 mm (12 USG)		
		CONJUNTO LATERAL: 2,00 mm (14 USG)		
		TETO: 2,00 mm (14 USG)		
	LADO DE MANUTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> FRONTAL <input type="checkbox"/> FRONTAL E POSTERIOR		
DIMENSÕES	60,0 x 80,0 x 25 cm (largura x altura x profundidade)			
BARRAMENTO	MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> COBRE <input type="checkbox"/> OUTROS		
	PRATEADO NAS CONEXÕES	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		
	CORES DA POLARIDADE	PADRÃO – PBR – 01		
	ISOLAMENTO	NÃO		
	DIMENSÃO DA FURAÇÃO DO TERMINAL			
	BITOLA DO BARRAMENTO DO ATERRAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL	BORRACHA VEDAÇÃO	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM		
	RESISTÊNCIA AQUECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		
	TOMADA	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM	01- 220 VCA 2P (10A) 01- PADRÃO INFORMÁTICA 3P	
	TERMINAIS DE ATERRAMENTO	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM		



DISCRIMINAÇÃO		PADRÃO			ESPECIAL	
PINTURA	EXTERNA	MUNSELL – N 6,5 CINZA PRATA				
	INTERNA	MUNSELL – N 6,5 CINZA PRATA				
	PUNHOS E MOLDURAS					
	PLACA DE MONTAGEM	MUNSELL – 5,0 YR 6/14 LARANJA				
	PROCESSO DE PINTURA	ELETROSTÁTICA À BASE EPÓXI E UMA DEMÃO DE POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA TOTAL DE 100 MICRA				
FIAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DE CORES DA POLARIDADE	ABNT NBR-5349 NBR-6149 NBR-6880 CLASSE 2 EB-11	CA	R	AZUL ESCURO	
				S	BRANCO	
				T	MARROM	
				N	AZUL CLARO	
		CC	P	VERMELHO	QUANDO UTILIZADO	
			N	PRETO	QUANDO UTILIZADO	
	CORES DA FIAÇÃO	CIRC. DE CONTROLE		CA	VERMELHO	
				CC	AZUL	
		ATERRAMENTO			VERDE	
		SECUNDÁRIO DO TC			AMARELO	
SECUNDÁRIO DO TP			VERDE			
CIRCUITO DE CONTROLE	CANALETA					
MÉTODO DE FIAÇÃO	PADRÃO - `PFC – 01					

Padronização – Fiação e Cabos

1.0 - NORMAS ATENDIDAS

- ABNT – EB -11 - Condutores de cobre eletrolítico flexível;
- ABNT – NBR - 5349 - Condutores de cobre eletrolítico flexível encordoados;



- ABNT – NBR - 6148 - Isolamento de cabos de composto termoplástico à base em PVC;
- ABNT – NBR - 6880 - Classe 2;
- ABNT – NBR - 9117;

2.0 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Material: cobre eletrolítico flexível;
- Isolamento: PVC especial sem emendas;
- Temperatura máxima: 75°C;
- Classe de Isolamento: 750 v – classe 4;
- Bitola: 1,50 mm² para circuitos voltimétricos;
2,50 mm² para circuitos amperimétricos;

3.0 – IDENTIFICAÇÃO

3.1 - CIRCUITO DE CORRENTE

- Bitola: 2,50 mm²;
- Fase R: azul escuro;
- Fase S: branco;
- Fase T: marrom;

3.2 - CIRCUITO DE PONTECIAL

- Bitola: 1,05 mm²;
- Fase R: azul escuro;
- Fase S : branco;
- Fase T: marrom;

3.3 - CIRCUITO DE CONTROLE

- Bitola: 1,50 mm²;
- Comando de controle: vermelho;
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde;

3.4 - SINALIZAÇÃO DE 4 A 20 mA

- Bitola: 1,50 mm²
- Material: Cobre eletrolítico flexível;
- Constituição: par trançado com blindagem eletrostática;
- Formação: 7 elementos de cobre, passo da torção – 50mm;
- Isolamento: PVC especial sem emendas;
- Temperatura máxima: 75°C;
- Dreno: 7 elementos de cobre estanhado.
- Blindagem: Eletrostática com enfaixamento de fita de poliéster e alumínio de 0,055 mm de espessura.
- Separador: Fita não higroscópica aplicada em hélice sobrepostas, cobrindo 100% do cabo.

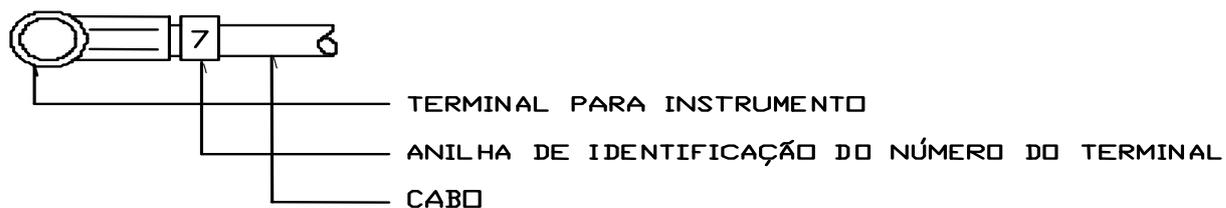
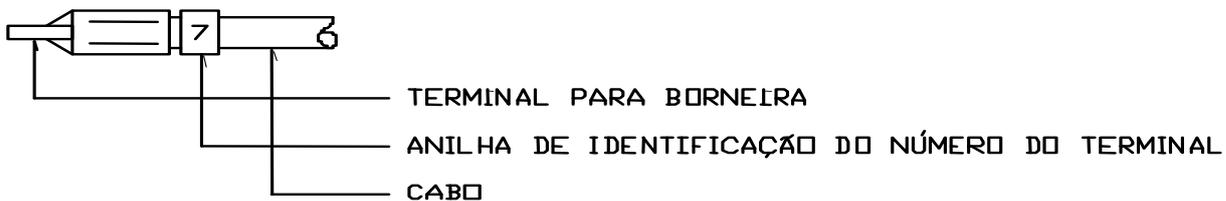
4.0 - ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO

Composto especial de PVC flexível (HELVIN);

- Temperatura de trabalho: -20 °C a 70°C;
- Cor: amarelo com gravação em preto;
- Caracteres: de 0 a 9 , A a Z e sinais elétricos;
- Largura: 5 mm;



5.0 - IDENTIFICAÇÃO DAS FASES ELÉTRICAS



Manaus, 20 de Fevereiro de 2018..



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO XIV

CADASTRO PARA POÇO TUBULAR

(Anexo da Portaria SDS/IPAAM N.º 001/2005)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Empresa/Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONA			
Endereço para Correspondência: RUA GENERAL MIRANDA REIS N.º 20 - CONJUNTO CELETRAMAZON			
Bairro: ADRIANÓPOLIS		Município: MANAUS	CEP: 69057-320
CNPJ/CPF: 04.406.195 / 0001 - 25	Inscrição Estadual:	Fone: (92) 4009-1962	Fax: (92) 4009-1966
Atividade: ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Localização do Empreendimento:			Acesso:
Endereço:			
Representante do Empreendimento:			Cargo/Função:

2 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Tipo de atividade:	<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Serviço/Comércio	<input type="checkbox"/> Agrícola	<input type="checkbox"/> Doméstico	<input type="checkbox"/> Lazer	<input type="checkbox"/> Outros
--------------------	-------------------------------------	-------------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Empresa Perfuradora:			
Endereço:		Fone:	Fax:
CGC N.º:			
Responsável Técnico:	CREA N.º:		

3 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Data da Perfuração do Poço:							
Profundidade do Poço: 50,00 m							
Cota da Boca do Poço:							
Perfuração	Diâmetro (pol.)	De (m)	Até (m)	Método	Fluido	Método	Fluido
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1 - Rotativo Direto 2 - Rotativo Inverso 3 - Percussão 4 - Rotopneumático 5 - Outros	1 - Água 2 - Bentolina 3 - Polímeros 4 - Ar 5 - Outros

Filtros:	Diâmetro(mm)	De (m)	Até (m)	Filtro	Filtro
				<input type="checkbox"/>	1 - Espiral Inoxidável 2 - Espiral Galvanizado 3 - Estampado 4 - Estampado Galvanizado 5 - PVC 6 - Tubo Ranhura 7 - PVC Geomecânico
				<input type="checkbox"/>	
				<input type="checkbox"/>	
Revestim.	Diâmetro (mm)	De (m)	Até (m)	Material	Material
				<input type="checkbox"/>	1 - Aço Preto 2 - Aço Inoxidável 3 - PVC Geomecânico 4 - Galvanizado 5 - Outros
				<input type="checkbox"/>	
				<input type="checkbox"/>	



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Acabamento:		1 - Sim	
<input type="checkbox"/> Pré-Filtro	De (m):	Até (m):	2 - Não
<input type="checkbox"/> Cimentação	De(m):	Até (m):	
<input type="checkbox"/> Laje			
<input type="checkbox"/> Hidrômetro			
<input type="checkbox"/> Tubo para Medição do Nível			
Características Operacionais:			
Tipo de Poço:	<input type="checkbox"/> Tubular	<input type="checkbox"/> Escavação	<input type="checkbox"/> Ponteira <input type="checkbox"/> Outros
Estado em que se encontra o Poço:	<input type="checkbox"/> Paralisado	<input checked="" type="checkbox"/> Produzindo	<input type="checkbox"/> Temporariamente Paralisado <input type="checkbox"/> Outros
Data de Instalação da Bomba:			
Funcionamento:	Hora/dia:	Dias/mês:	Meses/ano:
Tipo de Bomba:	<input type="checkbox"/> Submersa	<input type="checkbox"/> Ar Comprimido	<input type="checkbox"/> Injetora <input type="checkbox"/> Centrífuga <input type="checkbox"/> Outros
Cota da Bomba de Sucção ou Dispositivos Similares:		Selo Sanitário: (cotas):	
Potência do Conjunto Moto-Bomba (CV):			
Vazão de Bombeamento:	m ³ /hora	Vazão Específica:	m ³ /hora.m
Transmissibilidade:			
Coeficiente de Armazenamento:			
Distancia da Fossa/Sumidouro em relação do poço:			
Existência de área de proteção do poço:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Uso da Água:			
<u>Principal</u>		<u>Secundário</u>	
<input type="checkbox"/> Consumo Humano	<input type="checkbox"/> Consumo Humano	<input type="checkbox"/> Consumo Humano	<input type="checkbox"/> Consumo Humano
<input type="checkbox"/> Industrial/Processo	<input type="checkbox"/> Industrial/Processo	<input type="checkbox"/> Industrial/Processo	<input type="checkbox"/> Industrial/Processo
<input type="checkbox"/> Industrial/Sanitário	<input type="checkbox"/> Industrial/Sanitário	<input type="checkbox"/> Industrial/Sanitário	<input type="checkbox"/> Industrial/Sanitário
<input type="checkbox"/> Irrigação	<input type="checkbox"/> Irrigação	<input type="checkbox"/> Irrigação	<input type="checkbox"/> Irrigação
<input type="checkbox"/> Pecuária	<input type="checkbox"/> Pecuária	<input type="checkbox"/> Pecuária	<input type="checkbox"/> Pecuária
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Outros
Coordenadas Geográficas (Boca do Poço): Latitude:		Longitude:	
Características Hidrogeológicas:			
Nível Estático (m):	Nível Dinâmico (m):	Coluna Estática:	Coluna Dinâmica:
Rebaixamento (m):	Vazão (m ³ /h):		
Classificação Química da Água: <input type="checkbox"/> Ácida		<input type="checkbox"/> Básica	<input type="checkbox"/> Neutra <input type="checkbox"/> Inorgânica
Classificação Física da Água:		Data da Análise:	
Classificação Bacteriológica da Água:		Data da Análise:	

4 - DECLARAÇÃO: declaro para os devidos fins, que as informações prestadas acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil e/ou Criminal.

Local e Data

Nome do Responsável

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO XV

OBRA: Sistema de Abastecimento de Água

SERVIÇOS: Construção de 01 Poço Tubular (Substituindo o Poço Tubular PT-06), com 60,0 m, de Revestimento em Tubos Geomecânicos, Ø 8" (200 mm).

LOCAL: Cidade de Eirunepé

DATA: 15 de Fevereiro de 2018.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM	CÓD	SERVIÇOS	UN.	QTD	CUSTO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01.01	CPU-001	Administração da obra	mês	1,00	15.100,06	15.100,06
01.03	40068	Placas de Obra em Lona com Impressão Digital, Instalado	m²	12,00	173,52	2.082,24
01.06	40055	Barracão de Obra	m²	6,00	832,72	4.996,32
01.07	41905	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos via Fluvial - Manaus / Eirunepé 2.417 Km, Balsa Fretada com Empurrador de 315 HP para 500 toneladas.	ton	15,00	750,40	11.256,00
Total do grupo						33.434,62

02-CONSTTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR

02.01	-	Construção do poço tubular, revestimento Ø 8" (200 mm) com 60,0 metros de profundidade.				
02.01.01	41945	Perfuração de Poço Tubular, incluindo a Coluna e o Barrilete de Recalque.	m	60,00	956,65	57.399,00
Total do grupo						57.399,00

03 - MONTA CARGA

Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
03.01		Fornecimento e instalação de monta carga em madeira de lei				
03.01.00	CPU-14	Fornecimento e instalação de monta carga em madeira de lei	un	1,00	5.683,33	5.683,33
Total do grupo						5.683,33

04 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
04.01	-	Aquisição e Montagem de Equipamentos				
04.01.01	CPU-20	Chave Compensadora de Partida Automática, com Motor Partida a seco, para motor de até 20,0 CV	ch	1,00	4.340,12	4.340,12
04.01.02	CPU-21	Chave tipo Faca Trifásica Blindada, Classe 100 Ampères x 600 Volts	ch	1,00	940,92	940,92
04.01.03	CPU-22	Conjunto Moto-bomba Submerso, Vazão = 50,0 m³/h, altura manométrica = 66,00 m.c.a portência = 18,0 CV	cj	2,00	12.019,27	24.038,54
Total do grupo						29.319,58
Total Geral						125.836,53

Observação:

Este Poço Tubular (que será denominado PT-07) será construído no mesmo terreno do PT-06 e não serão necessários Casa de Proteção dos Equipamentos e nem subestação Abaixadora de Tensão.

ANEXO XVII

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, CNPJ n.º _____ por seu representante legal, declara para os devidos fins, que visitou os locais nos quais serão executados o objeto deste pregão presencial, sendo conhecedor de todas as condições locais para a realização das obras, e para tanto, não poderá alegar, se vencedora do certame licitatório, desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

Eirunepé, de março de 2018.

.....
Representante da Licitante:

CPF:

Representante da COSAMA:

Assinatura:

Nome: Francisco Aldo Gomes dos Santos

Cargo: Agente

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO N.º 032/2018 – RG/DT-COSAMA

ANEXO XVI

OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
SERVIÇO: Construção de 01 (um) Poço Tubular com 60,00 metros - Revestimento Ø 8" (200 mm).									
LOCAL: Cidade de Eirunepé									
DATA: 15 de Fevereiro de 2018.									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM		D I A S					
		R\$	%	15		30		45	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.434,62	26,57%	11.144,87	8,86%	11.144,87	8,86%	11.144,87	8,86%
02	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR E FORNECIMENTO DE COLUNA	57.399,00	45,61%	19.133,00	15,20%	19.133,00	15,20%	19.133,00	15,20%
03	03 - MONTA CARGA	5.683,33	4,52%			2.841,67	2,26%	2.841,67	2,26%
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	29.319,58	23,30%	9.773,19	7,77%	9.773,19	7,77%	9.773,19	7,77%
	VALORES PARCIAIS			40.051,07	31,83%	42.892,73	34,09%	42.892,73	34,09%
	VALOR TOTAL ACUMULADO	125.836,53	100,00%	40.051,07	31,83%	82.943,80	65,91%	125.836,53	100,00%